



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 079/2025

Dispõe sobre o fechamento temporário de vias públicas no entorno de unidades escolares do Município de Tabuleiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado o fechamento, em horários específicos, da Rua Professor Hildebrando José Siqueira, atrás da Igreja Matriz Bom Jesus da Cana Verde, no trecho compreendido entre a esquina da Rua Coronel José Floriano Peixoto e a referida via, durante os períodos de entrada e saída dos alunos da Escola Municipal João XXIII.

Art. 2º O fechamento ocorrerá 30 (trinta) minutos antes dos horários de entrada dos alunos e se estenderá até 15 (quinze) minutos após a saída dos estudantes, nos turnos da manhã e da tarde, ou até a completa dispersão dos mesmos.

Art. 3º Fica igualmente determinado o fechamento da lateral da Praça Anne Garios, ao lado da Escola Estadual Menelick de Carvalho, compreendendo o trecho entre a Rua Hildebrando José Siqueira e a Praça Anne Garios.

Art. 4º Fica obrigatório que carros de pequeno porte e vans utilizem o pátio lateral da Igreja Matriz para o embarque e desembarque de alunos.

Art. 5º Ônibus, micro-ônibus e demais veículos de grande porte deverão estacionar na frente do pátio da Igreja Matriz, na Praça Anne Garios, para o embarque e desembarque de estudantes.

Art. 6º Será obrigatória a presença de funcionários designados para acompanhar a entrada e a saída dos alunos, garantindo travessia segura e adequada circulação de pedestres.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a Polícia Militar, com as escolas e com a comunidade escolar para a execução e fiscalização das medidas previstas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Integra a presente Lei o Anexo I, contendo croqui ilustrativo das áreas de interdição.

RAMON ALVES DE CARVALHO
VEREADOR - AVANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reforçar a segurança dos estudantes e organizar o fluxo de trânsito no entorno da Escola Municipal João XXIII e da Escola Estadual Menelick de Carvalho, especialmente durante os períodos de entrada e saída dos alunos.

Os trechos indicados apresentam, diariamente, grande circulação de veículos e pedestres, o que aumenta significativamente o risco de acidentes, sobretudo para crianças e adolescentes que realizam travessias constantes entre calçadas e áreas de embarque e desembarque.

A medida ainda prevê a presença obrigatória de funcionários para supervisão da movimentação dos alunos, reforçando a proteção e a prevenção de acidentes, bem como autoriza parcerias com a Polícia Militar e instituições escolares para fiscalização e apoio operacional.

Por fim, o croqui (Anexo I) possibilitará identificação clara das áreas de interdição, oferecendo maior transparência e segurança jurídica para a execução da norma.

